

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.392/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Define pela aplicação no território do Município do protocolo estadual de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final Vermelha, em consonância com o Decreto Estadual nº 55.435/20, e dá outras providências.*

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.644/2020, que dispõe sobre a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência, Resolve.

**CONSIDERANDO** que houve um abrupto aumento de casos no território do município e na região nas últimas semanas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplicar-se-ão, no território do Município, no período compreendido entre às zero hora do dia 15 de dezembro às 24 horas do dia 21 de dezembro de 2020, as medidas constantes no Decreto Estadual nº 55.240/20 e do Decreto Estadual nº 55.644/20.

**Parágrafo único:** A medida de que trata o caput deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 15 de Dezembro de 2020.

***ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,***  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data supra.

Jéssica Kossmann,  
Sec. de Administração e Fazenda.